



Nova Russas  
GOVERNADORIA



## MENSAGEM Nº 018, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

APROVADO SEM EMENDAS

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Em 01/04/22

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que **"INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Semana do Bebê é um movimento intersetorial e interdisciplinar de valorização da primeira infância no âmbito municipal, visto que é na primeira infância que o ser humano desenvolve suas capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem. O investimento nesse período garante à criança, além de todos os direitos definidos em lei, o direito de ser saudável, viver em segurança e no aconchego familiar. Esses direitos são assegurados por meio de políticas públicas. Por isso, a primeira infância deve ser prioridade na agenda dos municípios.

O Selo UNICEF, apoiador dessa estratégia de mobilização social, tem como intenção motivar os gestores públicos e a sociedade brasileira a garantir o direito ao pleno desenvolvimento de cada criança. Propõe a realização articulada de inúmeras atividades nos serviços e espaços públicos e privados, com o intuito de incentivar a realizar, durante uma semana, uma grande mobilização em favor da primeira infância.

A Semana do Bebê objetiva contribuir para: um novo olhar em relação ao bebê e à criança pequena; avanços nas políticas públicas municipais de Saúde, Educação e Assistência Social; ampliação da atuação intersetorial; o envolvimento das famílias no cuidado integral com a criança; aumento dos índices do aleitamento materno; ampliação do acesso ao pré-natal; redução da taxa de mortalidade infantil; aumento da taxa de registro de nascimento; redução da gravidez na adolescência e mudanças na legislação.

Ao ser regulamentada por lei e passar a fazer parte do calendário anual de eventos do município, a Semana do Bebê torna-se uma iniciativa transformadora da realidade local. Para que isso aconteça é fundamental que as comunidades sejam impactadas continuamente, ano após ano, para que os conhecimentos ali adquiridos se tornem hábitos e representem uma mudança de comportamento.



Rua Padre Frutuoso Rosa, 1389  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
BR 3672-6330

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA RUSSAS-CE

Recebido em 16/03/22 Horas: 8:40

Funcionária Raquel Torres

www.novarussas.ce.gov.br

novarussas



**Nova Russas**  
PREFEITURA



Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,**  
aos 15 de março de 2022.

Assinado de forma digital por  
GIORDANNA SILVA BRAGA  
MANO:01052266371  
Dados: 2022.03.15 11:24:40 -03'00'

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**APROVADO SEM EMENDAS**

Em \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO



Rua Pedro Francisco Rosa, 1354  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
BR 3672-6330

[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituradenovarussas



**Nova Russas**  
PREFEITURA



## **PROJETO DE LEI Nº 018, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

**INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica instituída a Semana do Bebê de Nova Russas/CE, na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, a qual passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 2º As atividades alusivas serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal, em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Assistência Social, Educação e Cultura, coordenar a realização de eventos e ações na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal o estabelecimento de parcerias e convênios que se façam necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 15 de março de 2022.**

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371  
Assinado de forma digital por GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371  
Dados: 2022.03.15 11:32:54 -03'00'

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Rua Padre Francisco Rosa, 3382  
Centro - CEP 62200-000  
Nova Russas - Ceará - Brasil  
BR 3472-6130

[www.novarussas.ce.gov.br](http://www.novarussas.ce.gov.br)

@prefeituranovarussas